

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 175/2022 Pregão Eletrônico nº 094/2022

ATA DE REUNIÃO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 15:30h, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 691/2022, reuniram-se para tratar acerca do trâmite do Processo Licitatório nº 175/2022 - Pregão Eletrônico nº 094/2022, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino de Conselheiro Lafaiete/MG. Instado a se pronunciar em relação a pedido de esclarecimentos recebidos via plataforma de pregão eletrônico da BBMNET, com questionamentos acerca da fruição do certame eletrônico e descrição técnica dos serviços, para fins de garantir a transparência e isonomia do certame, o Pregoeiro promoverá a publicação dos questionamentos e das respostas encaminhadas, conforme documento anexo. Notadamente quanto ao questionamento acerca do ponto inicial para contagem da quilometragem de cada rota, esclarece, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação, por e-mail (30/01/2023 às 13:19h), que "todas as rotas constantes no termo de referência terão o Ponto de saída e chegada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED". Nada mais havendo a relatar, o Pregoeiro encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio do Pregão.

Alisson Dias Laureano

Pregoeiro

Journe Hulma De Mar Couro Lorene Helena Pedroso Coelho

Equipe de Apoio

Luiz Hermonie da Silva Equipe de Apoio

Ramon Carlos Ramos de Sousa

Equipe de Apoio

Solicitação de Esclarecimentos



Edital: 175/2022

Órgão promotor:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

Nome: Isabella Gomes de Vargas e Lima

E-mail:

licita.lafaiete@gmail.com

SOLICITAR ESCLARECIMENTOS

Solicitações

Pergunta 1:

22/01/2023 13:07:22

na etapa de lances de preço todos habilitados podem participar ou só os 3 licitantes que enviaram o menores preços

Resposta:

23/01/2023 12:09:45

Prezados, boa tarde! Em resposta ao questionamento, informa-se que a dinâmica da etapa competitiva encontra-se descrita no item 10 e subitens do Edital, sendo que todos os participantes poderão formular lances visando a obtenção da melhor oferta.

Pergunta 2:

27/01/2023 14:19:24

1. O item 5.11 bem como outros dispositivos do instrumento convocatório determina que a LICITANTE quando da apresentação de documentos assinados manualmente, deverá apresentar cópia autenticada por cartório ou pela equipe de apoio. Porém entendemos que caso haja alguma dúvida sobre a documentação apresentada com assinatura digital o pregoeiro poderá solicitar diligências para comprovar aptidão do documento. Não sendo a LICITANTE desclassificada por apresentar documentação com assinatura manual sem autenticação. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta:

31/01/2023 10:03:38

Nos termos do item 8.11.2 do edital, na hipótese de declarações encaminhadas com assinatura manual não autenticada, a exigência de reenvio do documento original ou autenticado somente se dará no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, sendo facultado ao Pregoeiro a aplicação do disposto no art. 3º da Lei nº. 13.726/2018, ou concessão do prazo previsto no item 10.20.6 do edital.

Pergunta 3:

27/01/2023 14:19:43

2. O prazo estipulado no item 8.23 para apresentação de documento complementares poderá ser prorrogado? 3. O critério de julgamento será o menor preço por item. Entendemos que será o preço por quilômetro rodado. Estamos corretos em nosso entendimento? a) Caso não seja esse o entendimento, qual o entendimento correto? 4. O prazo que traz o item 10.21.1 sobre apresentação da proposta realinhada poderá ser prorrogado?

Resposta:

31/01/2023 10:03:38

2. Aplica-se ao caso, a critério do Pregoeiro, o item 10.20.6 do edital (prazo de 02 dias). 3. Vide item 9.1 do edital. 4. Os prazos são os estabelecidos em edital, e serão indicados pelo Pregoeiro em sessão. Somente haverá prorrogação de prazo quando expressamente prevsito em edital.

Pergunta 4:

27/01/2023 14:20:22

5. Considerando que atualmente tanto o documento do veículo quanto a CNH possuem mecanismos digitais capazes de comprovarem a autenticidade dos mesmos sem a necessidade de autenticação cartorial ou mesmo por servidor público. Nesse formato, entendemos que os documentos do item 20 do termo de referência poderão ser substituídos por aqueles digitais. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta:

31/01/2023 10:03:38

Vide item 8.15 do edital.

Pergunta 5:

27/01/2023 14:20:37

6. Ainda sobre o item 20 do termo de referência, entendemos que a CNH substitui a apresentação do CPF e RG do condutor. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta:

31/01/2023 10:03:38

Todos os requisitos previstos no item 20.1 deverão ser atendidos para fins de habilitação. Observe-se que a alínea "e" do item 20.1 é ciçara ao requisitar qualquer "documento de identificação que contenha RG e CPF".

Pergunta 6:

27/01/2023 14:21:00

7. Entendemos que a autorização mencionada no item 20.3 que deverá ser apresentada pelo LICITANTE vencedor somente será requisitada após o contrato firmado considerando que antes disso há instabilidade jurídica pois o simples fato do LICITANTE ser declarado vencedor não configura a efetiva prestação de serviço impedindo a apresentação da mesma sem a efetiva formalização contratual. Estamos corretos em nosso entendimento? a) Caso não seja esse o entendimento, qual o entendimento correto?

31/01/2023 10:04 BBMnet

Resposta:

31/01/2023 10:03:38

O item 20.3 do edital é claro e objetivo ao estipular o prazo para apresentação da autorização municipal para prestação de serviço de transporte escolar: "As licitantes vencedoras dos itens deverão possuir autorização quando da celebração do contrato", ou seja, no ato de assinatura do contrato.

Pergunta 7:

27/01/2023 14:21:22

8. Qual adaptação será necessária nos veículos? 9. Para qual rota será necessária adaptação no veículo?

Resposta:

31/01/2023 10:03:38

Não há previsão de veículos adaptados para o Processo 175/2022.

Pergunta 8:

27/01/2023 14:28:11

10. Considerando que a presente licitação não dispõe sobre o assunto, é necessário as seguintes perguntas: a) Para a Rota 01: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? b) Para a Rota 02: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? c) Para a Rota 03: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? d) Para a Rota 04: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? e) Para a Rota 05: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? f) Para a Rota 06: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? g) Para a Rota 07: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? h) Para a Rota 08: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? i) Para a Rota 09: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? j) Para a Rota 10: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? m) Para a Rota 20: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? n) Para a Rota 21: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? o) Para a Rota 22: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? p) Para a Rota 23: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? q) Para a Rota 24: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? q) Para a Rota 24: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? s) Para a Rota 26: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? s) Para a Rota 26: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem? s) Para a Rota 26: Qual ponto inicial para contagem da quilometragem?

Resposta:

31/01/2023 10:03:38

Nos termos do item 4.1.5 do termo de Referência (Anexo I do Edital), "a quilometragem será a descrita no Anexo 1 deste termo de referência, sendo cada rota distinta (não há vinculação entre as mesmas) devendo o vencedor do certame obedecer o descritivo, cujo mesmo já está aferido e designado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e poderá sofrer alterações durante o ano letivo uma vez que a quilometragem poderá aumentar ou diminuir devido a demanda de alunos, quando somente o Município poderá comunicar por escrito as possíveis alterações, ficando o contratado ciente que não caberá nenhum recurso, interpelação, recusa em prestar os serviços, pois caso ocorra, seu contrato com o Município extinguirá automaticamente, não cabendo por parte do Município qualquer tipo de indenização para com o contratado". Conforme esclarecido pela SEMED, "todas as rotas constantes no termo de referência terão o Ponto de saída e chegada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED".

Pergunta 9:

27/01/2023 14:28:49

11. Considerando que as reduções das alíquotas de impostos dos combustíveis encerrarão em março/23 entendemos que a LICITANTE, se vencedora, poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro junto ao Município e será concedido na parcela que lhe caiba de acordo com o índice da ANP. Estamos corretos em nosso entendimento? a) Caso não seja esse o entendimento, como a CONTRATADA procederá?

Resposta:

31/01/2023 10:03:38

Ao instituto do reequilíbrio é aplicada legislação e entendimentos vigentes, notadamente a situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, previsão da cláusula quinta da minuta de contrato anexa ao edital.

Pergunta 10:

27/01/2023 14:29:06

12. Considerando que no edital não prevê a marca do veículo a ser utilizado, entendemos que não será necessário especifica-la na proposta. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta:

31/01/2023 10:03:38

A proposta de preços inicial deverá atender ao item 7 do edital. A proposta final realinhada deverá ser redigida conforme item 10.21 do edital. Vide, especificamente, item 10.21.3 do edital.



Solicitação de esclarecimento

programassemede@conselheirolafaiete.mg.gov.br

30 de janeiro de 2023

conselheirolafaiete.mg.gov.br>

às 12:20

Para: Licitacao Lafaiete < licita.lafaiete@gmail.com>

Cc: albano.tiburcio@yahoo.com.br, Albanotiburcio <albanotiburcio@yahoo.com.br>

Boa tarde!

Este item, foi o Departamento Municipal de Trânsito que solicitou que a licitação colocasse nos editais. Na época do pregão 003/2022, até questionei sobre tal autorização, e ficou definido que quem ganhasse a rota, e assinasse o contrato faríamos uma declaração para apresentação ao DMT para vistoria e autorização.

Diante dos fatos, por ser uma norma do município, o que for preciso que a Secretaria de Educação faça, só nos repassar.

Obrigada.

Certa da atenção antecipo agradecimentos.

FLÁVIA FÁTIMA RESENDE GONZAGA SILVA GERENTE DE SUPERVISÃO DE ENSINO PROGRAMAS E CONVÊNIOS

ADÃO ROBERTO MEIRELES GERENTE ADMINISTRATIVO **RECURSOS HUMANOS**

Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais (31) 992390617 (31) 992390633



Solicitação de esclarecimento

programassemede@conselheirolafaiete.mg.gov.br

30 de janeiro de 2023

às 12:53

conselheirolafaiete.mg.gov.br> Para: Licitacao Lafaiete < licita.lafaiete@gmail.com>

Cc: albano.tiburcio@yahoo.com.br, Albanotiburcio <albanotiburcio@yahoo.com.br>

Boa tarde!

Onde esta descrita esta adaptação por gentileza, no processo licitatório 175/2022, para que possamos analisar.

Se for no processo licitatório 177/2022, a adaptação se refere a adaptação para alunos cadeirantes. (VEÍCULOS ADAPTADOS PARA CADEIRANTE).

Aplica se a referida adaptação nas rotas 27 e 28, conforme descrito no termo de referência.

Obrigada.

Certa da atenção antecipo agradecimentos.

FLÁVIA FÁTIMA RESENDE GONZAGA SILVA GERENTE DE SUPERVISÃO DE ENSINO PROGRAMAS E CONVÊNIOS

ADÃO ROBERTO MEIRELES GERENTE ADMINISTRATIVO **RECURSOS HUMANOS**

Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais (31) 992390617 (31) 992390633

Em 2023-01-27 18:34, Licitacao Lafaiete escreveu:



Solicitação de esclarecimento

programassemede@conselheirolafaiete.mg.gov.br

30 de janeiro de 2023 às

cprogramassemede@conselheirolafaiete.mg.gov.br> Para: Licitacao Lafaiete < licita.lafaiete@gmail.com>

Cc: albano.tiburcio@yahoo.com.br, Albanotiburcio <albanotiburcio@yahoo.com.br>

Boa tarde!

Todas as rotas constantes no termo de referência terão o Ponto de saída e chegada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Certa da atenção antecipo agradecimentos.

FLÁVIA FÁTIMA RESENDE GONZAGA SILVA GERENTE DE SUPERVISÃO DE ENSINO PROGRAMAS E CONVÊNIOS

ADÃO ROBERTO MEIRELES GERENTE ADMINISTRATIVO RECURSOS HUMANOS

Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais (31) 992390617 (31) 992390633

Em 2023-01-27 18:34, Licitacao Lafaiete escreveu:



Solicitação de esclarecimento

programassemede@conselheirolafaiete.mg.gov.br cprogramassemede@conselheirolafaiete.mg.gov.br> Para: Licitacao Lafaiete < licita.lafaiete@gmail.com> Cc: Albanotiburcio <albanotiburcio@yahoo.com.br>

30 de janeiro de 2023 às 13:26

Boa tarde!

No termo de referência não solicitamos marca, apenas o tipo de veículo (Tipo Van e ou kombi), portanto fica a critério da comissão de licitação tal exigência.

Obrigada.

Certa da atenção antecipo agradecimentos.

FLÁVIA FÁTIMA RESENDE GONZAGA SILVA GERENTE DE SUPERVISÃO DE ENSINO PROGRAMAS E CONVÊNIOS

ADÃO ROBERTO MEIRELES GERENTE ADMINISTRATIVO **RECURSOS HUMANOS**

Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais (31) 992390617 (31) 992390633

Em 2023-01-27 18:33, Licitacao Lafaiete escreveu: